

**Nota.** — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 63, de 15 de Março de 1975, inserindo o seguinte:

**Ministério das Finanças:**

**Decreto-Lei n.º 135-B/75:**

Estabelece o regime a aplicar provisoriamente às letras, livranças e extractos de factura cujos vencimentos deveriam ter já ocorrido no dia 11 de Março de 1975.

**CONSELHO DA REVOLUÇÃO**

Estado-Maior da Armada

**Portaria n.º 283/75**

de 29 de Abril

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, de acordo com o estabelecido no Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959, passar ao estado de armamento e lotação normais o NRP *Cachalote*, a partir de 16 de Abril de 1975.

Estado-Maior da Armada, 15 de Abril de 1975. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*, vice-almirante.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

**Decreto-Lei n.º 215/75**

de 29 de Abril

Usando da faculdade conferida pelo artigo 16.º, n.º 1, 3.º, da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, quando não esteja provido nos termos do Decreto-Lei n.º 622/70, de 18 de Dezembro, poderá, sem perda de vencimento, cessar as respectivas funções por despacho do Primeiro-Ministro.

Art. 2.º — 1. Se o titular do cargo referido no artigo anterior tiver a qualidade de funcionário, poderá ser transferido para lugar idêntico ou de categoria equivalente ou ser mandado exercer funções em serviço ou organismos de qualquer outro Ministério, mediante despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro respectivo.

2. Poderá, ainda, o mesmo funcionário passar à situação de supranumerário prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 656/74, de 23 de Novembro, caso em que a respectiva colocação será feita pela Comissão Interministerial de Gestão de Pessoal.

Art. 3.º Enquanto não for investido em novo lugar, serão abonados àquele funcionário, por conta da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, os vencimentos a que tiver direito.

Art. 4.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Vasco dos Santos Gonçalves* — *José da Silva Lopes*.

Promulgado em 23 de Abril de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão, no 1.º suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 303, de 31 de Dezembro, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Decreto n.º 773/74, determino que se façam as seguintes rectificações:

Onde se lê: «... Assinado em Washington em 29 de Junho de 1972, ...», deve ler-se: «... aberto para assinatura em Washington, Londres e Moscovo, em 11 de Fevereiro de 1971, ...»

Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Abril de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas e alterações de rubricas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e nos do artigo 4.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
1.º	2.º-A 3.º 8.º	3		<b>Despesas correntes</b> <b>Gabinete do Ministro</b> Horas extraordinárias ..... Deslocações ..... Despesas gerais de funcionamento: Representação .....	100 000\$00 70 000\$00 60 000\$00	-\$ -\$ -\$	(a) (b) (a) (b) (a) (b)

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
3.º	17.º	1	1	<b>Secretaria-Geral</b> Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei .....	104 500\$00	104 500\$00	(a) (b)
	19.º			Horas extraordinárias .....	60 000\$00	-\$-	(a) (b)
4.º				<b>Direcção-Geral dos Serviços Judiciários</b> <b>Direcção-Geral</b> Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei .....	104 500\$00	104 500\$00	(a) (b)
	30.º			Horas extraordinárias .....	15 000\$00	-\$-	(a) (b)
	92.º	1	1	<b>Juízos de 1.ª instância</b> Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei .....	-\$-	305 000\$00	(a) (b)
6.º	209.º	5		<b>Direcção-Geral dos Serviços Prisionais</b> <b>Serviços centrais</b> Despesas gerais de funcionamento: Trabalhos especiais diversos .....	66 000\$00	-\$-	(a)
	224.º			<b>Serviços externos</b> <b>Instituto de Criminologia do Porto</b> Gratificações variáveis ou eventuais .....	-\$-	4 600\$00	(a)
	226.º			Remunerações por serviços auxiliares .....	14 500\$00	-\$-	(a)
	227.º	1		Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio .....	-\$-	1 800\$00	(a)
	228.º	1		Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes .....	-\$-	1 400\$00	(a)
		3		Consumos de secretaria .....	-\$-	1 700\$00	(a)
	229.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	-\$-	2 500\$00	(a)
	230.º	3		Despesas gerais de funcionamento: Trabalhos especiais diversos .....	-\$-	2 500\$00	(a)
	247.º			<b>Quadro único</b> Deslocações .....	1 225 000\$00	-\$-	(a) (b)
	260.º	2		<b>Estabelecimentos prisionais regionais e comarcãos e postos de detenção</b> Bens não duradouros: Alimentação, roupas e calçado .....	-\$-	175 000\$00	(a)
	262.º	6		Despesas gerais de funcionamento: Encargos não especificados .....	-\$-	10 000\$00	(a)
	277.º-A			<b>Cadeia Central de Mulheres</b> Remunerações por serviços auxiliares .....	10 000\$00	-\$-	(a)
	287.º	2		<b>Cadeia Central de Lisboa</b> Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio .....	400\$00	-\$-	(a)
		3		Equipamento de secretaria .....	-\$-	400\$00	(a)

Capítulos	Artigos	Núme-ros	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
6.º				<b>Cadeia Central do Norte</b>			
	295.º	2		Bens não duradouros: Alimentação, roupas e calçado .....	-\$-	150 000\$00	(a)
	297.º	4		Despesas gerais de funcionamento: Encargos não especificados .....	150 000\$00	-\$-	(a)
				<b>Cadeia de Monsanto</b>			
	328.º	4		Despesas gerais de funcionamento: Encargos não especificados .....	120 000\$00	-\$-	(a) (b)
				<b>Prisão-Sanatório da Guarda</b>			
	372.º	2		Bens não duradouros: Alimentação, roupas e calçado .....	-\$-	141 000\$00	(a)
	374.º	2		Despesas gerais de funcionamento: Encargos com a saúde .....	-\$-	75 000\$00	(a)
				<b>Colónia Penal do Bié</b>			
	385.º 389.º	3		Deslocações .....	375 000\$00	-\$-	(a)
				Bens não duradouros: Alimentação, roupas e calçado .....	-\$-	50 000\$00	(a)
10.º				<b>Centro de Informática do Ministério da Justiça</b>			
	540.º	1	1	Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei .....	-\$-	1 345 000\$00	(a) (b)
11.º				<b>Serviços médico-legais</b>			
				<b>Instituto de Medicina Legal de Lisboa</b>			
	556.º	5		Horas extraordinárias .....	10 000\$00	-\$-	(a)
	557.º			Deslocações .....	-\$-	10 000\$00	(a)
	562.º			Conservação e aproveitamento de bens .....	-\$-	6 500\$00	(c)
	563.º			Despesas gerais de funcionamento: Locação de bens .....	6 500\$00	-\$-	(a)
					2 491 400\$00	2 491 400\$00	

**Alterações na separata 2 (a) (b)**

No quadro da Secretaria-Geral, capítulo 3.º, artigo 17.º, n.º 1, alínea 1: 1 técnico de 1.ª classe (para nove meses e cinco dias) .....	104 500\$00
No quadro da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, capítulo 4.º, artigo 28.º, n.º 1, alínea 1: 1 técnico de 1.ª classe (para nove meses e cinco dias) .....	104 500\$00
No quadro da Procuradoria-Geral da República, capítulo 4.º, artigo 114.º, n.º 1, alínea 1: Onde consta: 11 ajudantes do procurador-geral da República (º) .....	-\$-
Passa a constar: 13 ajudantes do procurador-geral da República (º) .....	-\$-
Aditar à observação (º) o seguinte: ... e 2 exercem as funções de auditores jurídicos na auditoria administrativa incluída no Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e junto do Ministério do Trabalho, nos termos, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 14/75, de 16 de Janeiro, e Portaria n.º 41/75, de 22 de Janeiro.	

(a) Despacho de 7 de Abril de 1975.

(b) Acordo prévio de 8 de Abril de 1975.

4.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Abril de 1975. — Pelo Director, *Venâncio da Fonseca*.